## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



**ADM. 2017/2020** Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

## LEI 2.530, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – MG.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão salarial geral anual, com base no IPCA-IBGE apurado no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, que corresponde a 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapecerica-MG.
- Art. 2° Não terão direito ao reajuste previsto no artigo 1°, aqueles servidores que jã foram beneficiados pelo aumento do salário mínimo em 1° de janeiro de 2017, correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).
- Art. 3° Os servidores municipais que em dezembro de 2016, recebiam salários entre o salário mínimo à época (R\$880,00) e o salário mínimo atual (R\$937,00) terão direito ao reajuste previsto no artigo 1°, calculado sobre os seus salários de dezembro de 2016.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 11/de abril de 2017.

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal

PUBLICADO EM